

PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 33/2020, que tem por objeto: Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 24/07/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 02 (dois) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 15 (quinze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.469.118/0001-17;
- 2) COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.207.506/0001-46;
- 3) COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.542.453/0001-14;
- 4) COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33;
- 5) DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.823.751/0001-67;
- 6) FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.511.522/0001-41;
- 7) GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 19.808.881/0001-08;
- 8) HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.853.292/0001-27;

- 9) J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05;
- 10) JULIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130, inscrita no CNPJ: 36.435.890/0001-01;
- 11) LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRLI - ME, inscrita no CNPJ: 05.920.168/0001-39;
- 12) MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.590.156/0001-96;
- 13) NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.981.389/0001-50;
- 14) QUALYFRUTI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.406.391/0001-03;
- 15) RICARDO VICENTE SOHN - ME, inscrita no CNPJ: 08.117.493/0001-56;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedor 01 (um) licitante, conforme se segue:

- 1) **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, para todos os do processo.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos do edital, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação (itens 4.3.2, 7.1.1 e 10.1) os documentos de habilitação e propostas. É sabido que o licitante não enviar os documentos no prazo, ou não responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 33/2020, foi constatado que:

- 1) A licitante **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, NÃO** cumpriu com o prazo e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 8.1 do edital, deixando de apresentarem os documentos de habilitação e propostas.

8.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

Visando a celeridade do processo passei a análise dos documentos de habilitação das empresas remanescentes **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** e **LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRLI - ME**, e da análise foi constatado que:

- 1) Ambas licitantes **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** e **LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRLI - ME** atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- 1) **DECLARO** a empresa **ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, INABILITADA**, por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.

- 2) **DECLARAR HABILITADAS E VENCEDORAS** as empresas **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** e **LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRLI - ME**, por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 26 do Decreto Federal n. 5.450/05, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

- 3) **CONVOCO**, os licitantes interessados para a **FASE RECURSAL** que será aberta no dia **30/07/2020 as 10:30hs (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 14.1, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por esta pregoeira, sobre este processo.

INFORMO que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2020.



Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira